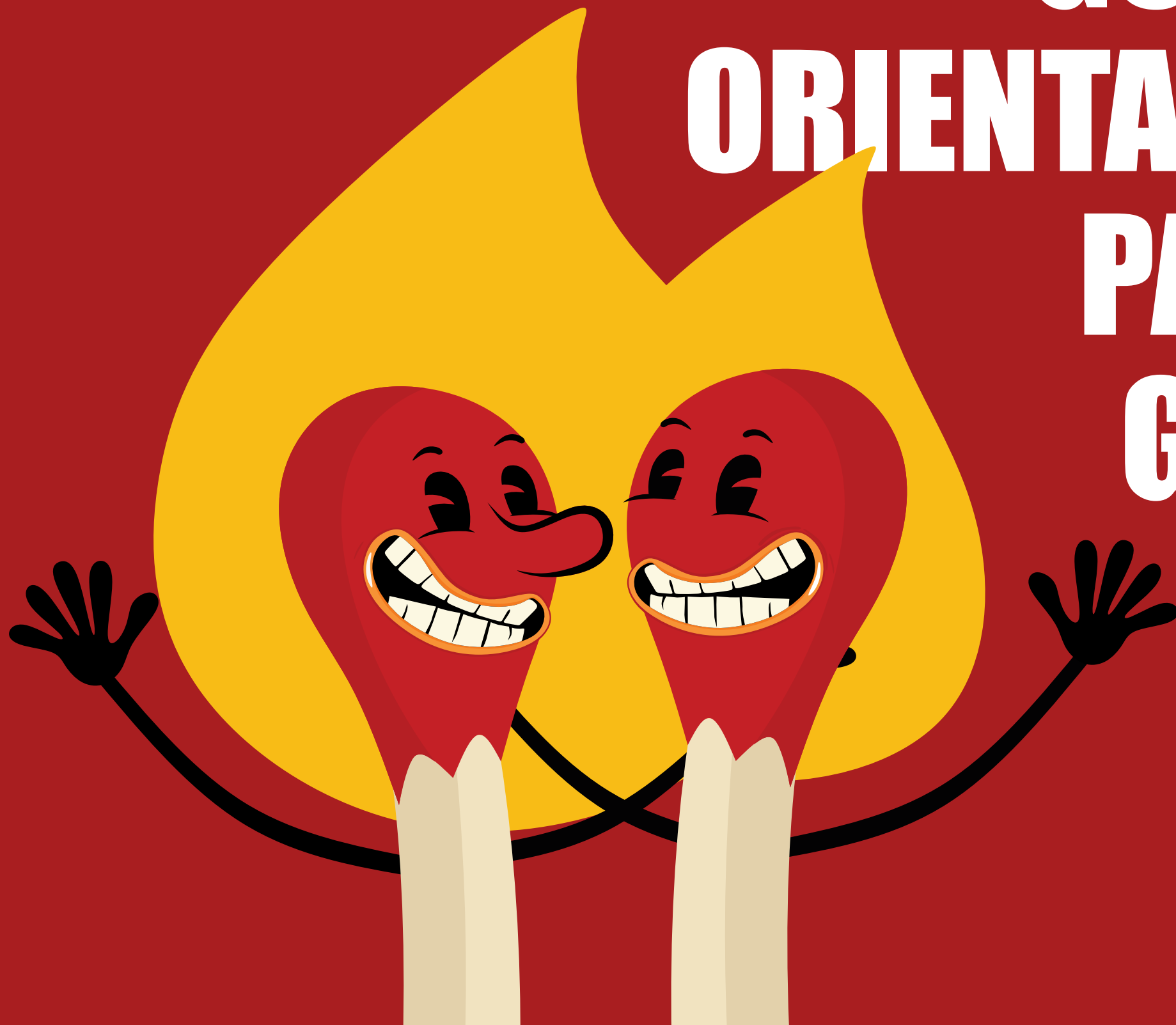
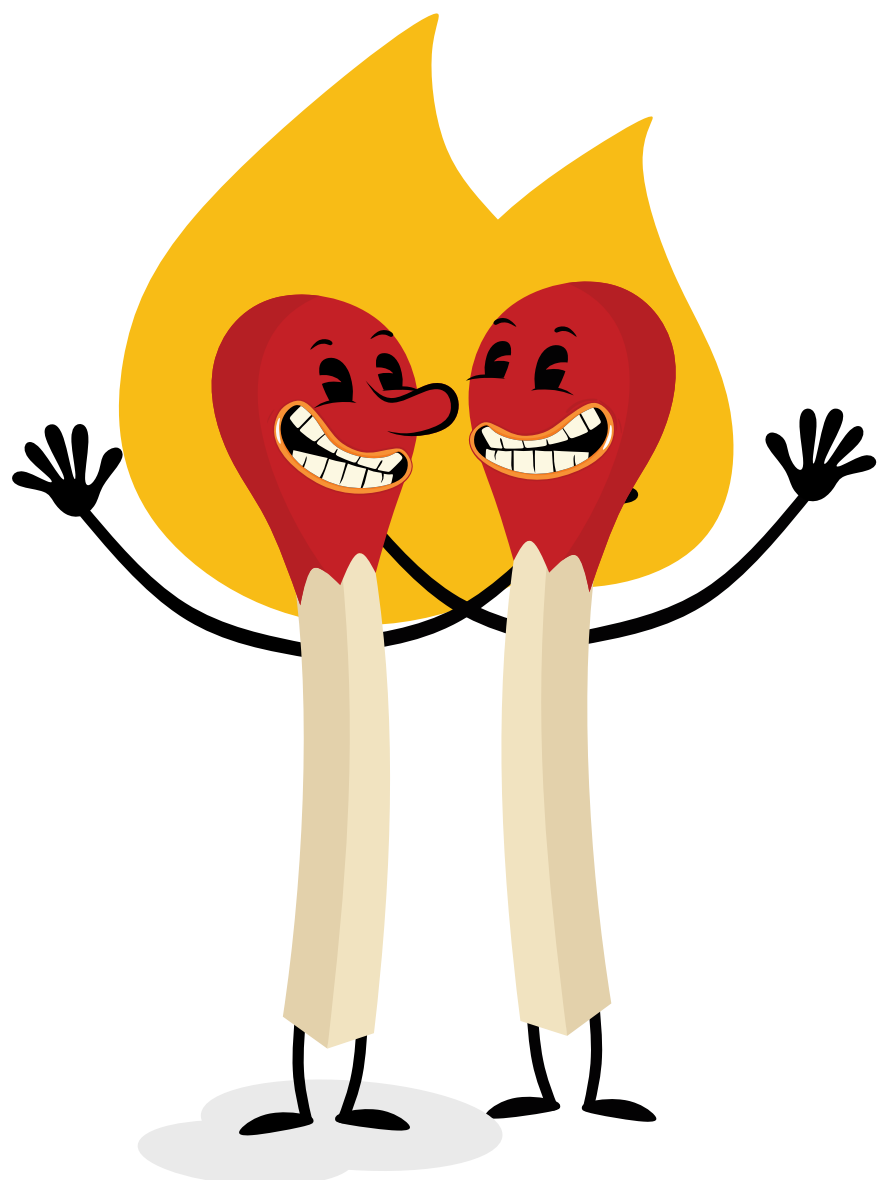


# GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA A GREVE



**SINDIJUS PR**  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

# COMO PROCEDER NA GREVE?



Antes de mais nada, é preciso saber que quanto mais forte for a nossa greve, quanto mais massivas forem as nossas mobilizações, maior será nosso poder de barganha. Por isso, precisamos estar unidos e agirmos juntos. Afinal, a luta faz a lei.

Abaixo, vamos responder algumas das perguntas mais frequentes:

## **1 - QUEM ESTÁ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PODE FAZER GREVE?**

Sim. Quem está em estágio probatório tem os mesmos direitos que aqueles que não estão. E a greve não pode ser alegada como desculpa para perseguições ou avaliações negativas.

## **2 - GRATIFICAÇÕES PODEM SER CORTADAS?**

Gratificações podem ser cortadas independente de Greve, como todos sabem, é livre arbítrio do magistrado, conforme a lei 16023/08.

### **3 - O SERVIDOR PODE SER PUNIDO POR TER PARTICIPADO DA GREVE?**

Não. A simples adesão à greve não constitui falta grave.(Sumula 316 do STF)

A greve é direito constitucional dos servidores e foi recentemente regulamentada pelo STF.Não há espaço para punição de servidor por aderir ao movimento grevista. O que pode ser punido é só o eventual abuso ou excessos cometido durante a greve. Por isso, o movimento grevista deve organizar-se a fim de evitar tais abusos e assegurar percentuais mínimos, manutenção dos serviços essenciais e atendimento das necessidades inadiáveis.

### **4 - OS DIAS PARADOS PODEM SER DESCONTADOS?**

Via de regra, o pagamento dos dias parados tem sido objeto de negociação durante a própria greve. Essa é a melhor alternativa. Se a greve for levada a julgamento, caberá ao Tribunal decidir sobre o pagamento ou não dos dias de paralisação. E não serão pagos se a

greve for declarada ilegal ou abusiva. Portanto, é essencial observar as exigências formais para deflagração do movimento, evitar abusos e negociar sempre.

Além disso, todos os grevistas devem assinar o ponto paralelo.

### **5 - VOCÊ PODE PERDER A LICENÇA PRÊMIO?**

O estatuto do servidor do judiciário prevê que 05 dias de faltas não justificadas podem levar o servidor a perder o direito a licença premio. Porém, como já afirmado, o abono das faltas, bem como o não desconto dos dias parados fazem parte da mesa de negociação. Os dias paralisados não podem ser considerados como falta não justificada.(sumula 316 do STF)



## **6 - PODE CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO?**

Não. O STF decidiu que a participação em greve, mesmo antes da regulamentação, “não transforma os dias de paralisação em movimento grevista em faltas injustificadas. A greve é um direito dos trabalhadores públicos brasileiros assegurado na Constituição.

## **7 - O TRABALHADOR PODE SER VÍTIMA DE PERSEGUIÇÃO OU PROCESSO ADMINISTRATIVO?**

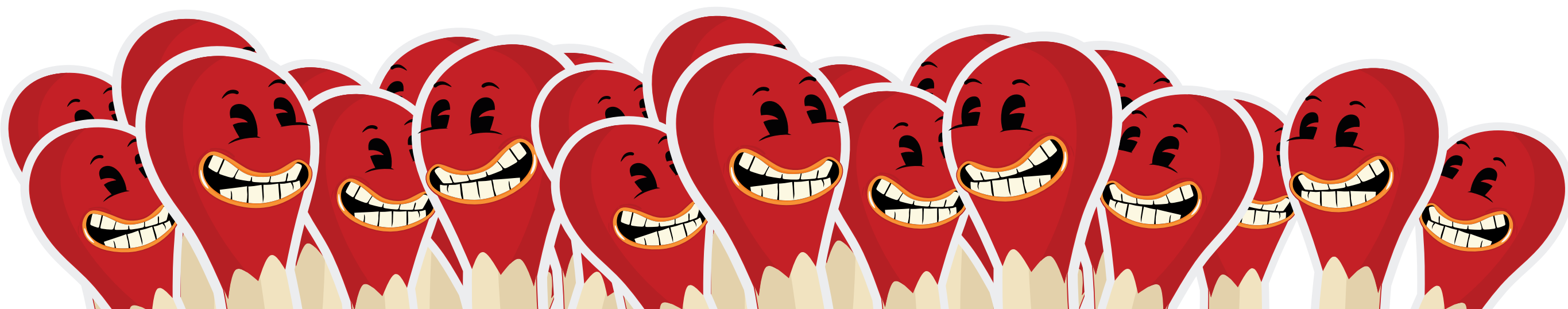
Não. A simples adesão à greve não constitui falta grave.

A greve é direito constitucional dos servidores e foi recentemente regulamentada pelo STF.

Não há espaço para punição de servidor por aderir ao movimento grevista. O que pode ser punido é só o eventual abuso ou excesso cometido durante a greve.

## **8 - DEVEM SER MANTIDOS 30% TRABALHANDO?**

É preciso atender as “necessidades inadiáveis da comunidade”. Para garantir a “legalidade”, o movimento deverá manter um número mínimo de servidores em exercício. O costume é observar o percentual de 30% de servidores no exercício das atividades, estabelecendo-se, para tanto, sistema de rodízio entre os grevistas.

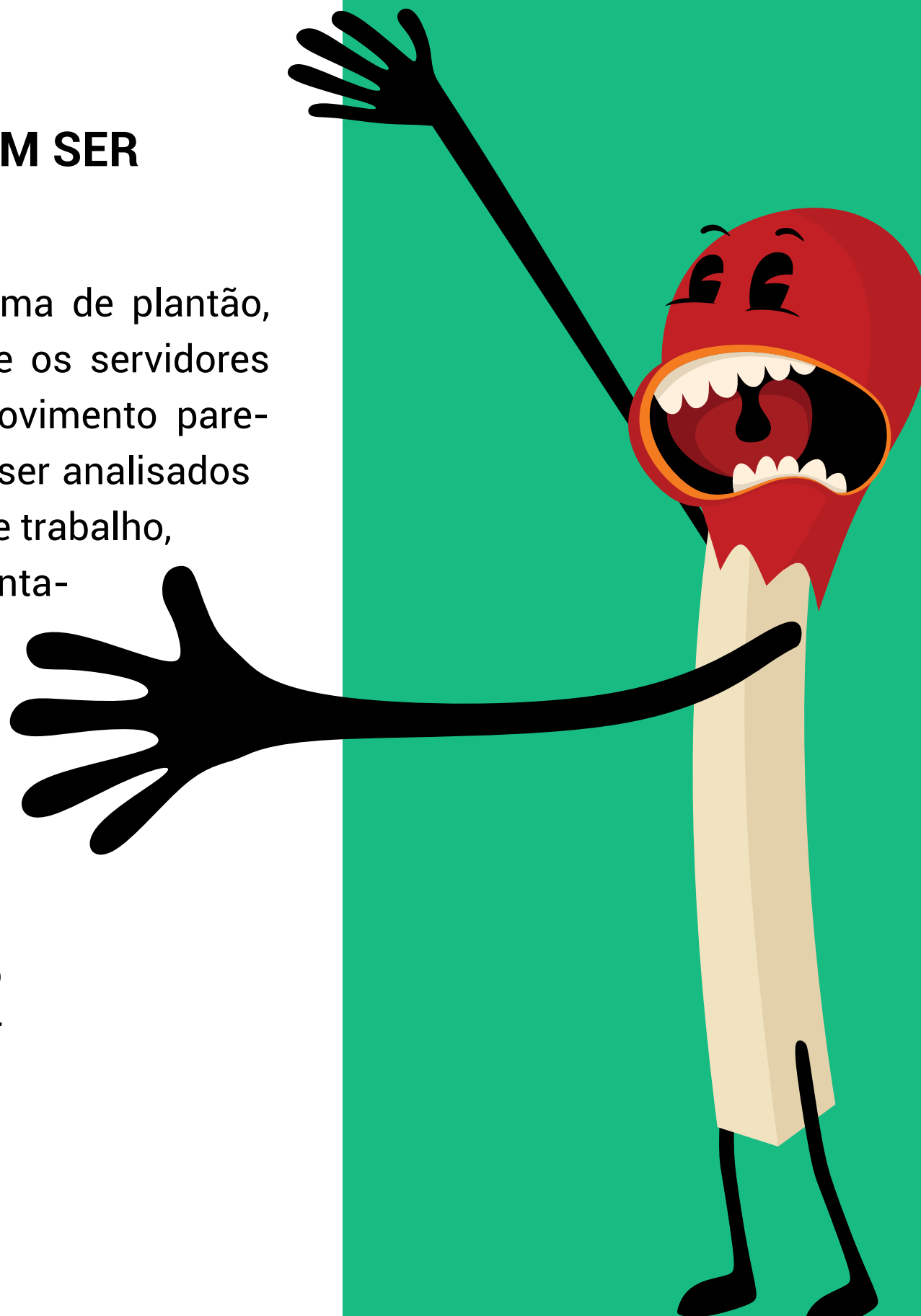


## 9 - QUE SERVIÇOS DEVEM SER MANTIDOS?

Os mesmo definidos no sistema de plantão, com rodízio nas escalas entre os servidores que estão participando do movimento paradedista. Casos especiais devem ser analisados pelo comando em cada local de trabalho, se existirem dúvidas manter contato com a direção do sindicato.

## 10 - OS PRAZOS PROCESSUAIS, COMO FICAM?

Deve haver negociação entre o Sindijus PR e o TJ para tratar deste assunto



# OUTRAS ORIENTAÇÕES

## IMPORTANTE

O representante de base do Sindijus, ou em caso de não haver, um dos grevistas, deve **organizar um ponto paralelo que deverá ser assinado por todos que estiverem no movimento grevista. Este ponto deve ser guardado com muita responsabilidade e ser entregue no sindicato para que tenhamos a distinção entre faltantes e grevistas.**

## MOBILIZAR E CONVENCER OS COLEGAS

Todos devem formar um piquete em frente ao local de trabalho para convencer os colegas de que: quanto mais forte for o movimento grevista, mais cedo a gente conquista. Mais cedo ele acaba.

## ORIENTAR A POPULAÇÃO

Devem também orientar a população e os operadores de direito sobre os serviços que estão sendo mantidos durante a greve, além de mostrar nossas razões para estarmos parados.

Deve colocar cartazes que dizem: estamos em greve, entregar material informativo para a população e participar dos eventos organizados pelo sindicato para fortalecer o movimento.





Qualquer dúvida ligue para o Sindicato e esclareça:

Fone: 41. 3075.5555

41. 9963.7262- Zé Roberto

41.9963.7572 -David

41.9989.8379 - Pacheco

41.9989.0856 -Andrea

41.9651.2178 - Daieniffer

41.9989.1370 - Sergio

## ANIMAR A GREVE

Para que a greve não fique tão cansativa, crie palavras de ordem, atividades, brincadeiras e ações que envolvam a comunidade para conquistarmos o apoio.

Aja sempre com respeito, mas não deixe de dizer o que está em nossos panfletos, organize campanhas para doação de sangue, quilo de alimentos para doação, campanha de doação de agasalhos, PAUTE A IMPRESA DA CIDADE E REGIÃO COLOCANDO AS INJUSTIÇAS DA JUSTIÇA PARANAENSE etc.

## APOIOS

Manter contato com as demais entidades de classe cujas categorias estão em greve, organizar atividades conjuntas. Buscar apoio da OAB, Câmaras Municipais e Imprensa para divulgar o movimento e as razões dele, nossa greve é por justiça, não é por salário, o índice inflacionário e a isonomia são apenas dois pontos da nossa pauta, que possui 29 no total e, os demais, buscam melhores condições de trabalho e atendimento a população.

## COMANDO DE GREVE

Em cada local de trabalho deve ser organizado entre os servidores, representantes de base membros da direção onde houver, um



comando para organizar o movimento, receber as informações e também manter contato com a direção do Sindijus-PR, bem como de outras classes de trabalhadores públicos. Onde não houver membro da direção da entidade, ou representante de base eleito, os servidores devem deliberar democraticamente quem será o responsável pela organização no seu local, escolhido o nome, entre imediatamente em contato com a direção para organizarmos o nosso cadastro de apoiadores e assim, estreitarmos os laços de comunicação e solidariedade.

## INFORMAÇÃO

Olhe sempre o site do Sindijus, o Facebook e, se for necessário ligue. Pois é assim, com alegria e força que conquistaremos nossos objetivos.

# Boa Greve!

